



Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo

LEI Nº 2378 DE 03 DE MAIO DE 2018.

INSTITUI A DATA BASE PARA REVISÃO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO OLIVEIRA PINHEIRO, Prefeito Municipal de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Mesa da Câmara Municipal promulgou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Para a revisão anual da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de São Pedro do Turvo, fica fixada e determinada como data base o dia 1º de maio de cada ano.

Art. 2º. Na data determinada no artigo anterior será feita a revisão salarial anual para todas as categorias, funções e cargos dos servidores públicos da Câmara Municipal por Lei específica, nos ditames do art. 37, X, da Constituição Federal, determinando a revisão pelo índice do INPC-IBGE, ou por outro que venha a substituí-lo, apurado nos 12 (doze) meses anteriores.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do poder especificado no art. 1º retro.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, 03 de maio de 2018.


MARCO AURÉLIO OLIVEIRA PINHEIRO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA
SECRETARIA NA DATA SUPRA


BRUNA RODRIGUES VIEIRA - Chefe de Gabinete